

Câmara Municipal de São Taulo

JUSTIFICATIVA

De acordo com o entendimento doutrinário do ilustre Hely Lopes Meirelles, o poder de polícia do Município é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado.

Para tanto se torna difícil fazer tais restrinções' nos dias atuais, devido aos comportamentos agressivos que existem por parte de quem' está sendo imposta a restrinção, sendo assim, a figura do agente fiscal está constantemente exposta a inúmeras agressões e intimidações.

Devido ao exposto, para se poder exercer o poder de polícia administrativa de maneira eficaz, somente se faz com a ajuda do poder de polícia judiciário, agindo desta forma, com os dois poderes trabalhando em conjunto 'com certezas as condições imposta pela administração pública serão respeitadas e aca tadas de imediato.

Pela racionalidade deste Projeto de Iei, entendemos que todos os nossos pares, não deixarão de fornecer seus indispensáveis apoios à 'aprovação do mesmo.